



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

EDITAL Nº 005/2017 – DIGERAL/IFAP
NORMAS PARA COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP –
CAMPUS MACAPÁ

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A PORTARIA IFAP Nº 1.321/2015/GR/IFAP, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apresentar os requisitos e procedimentos para as sessões solenes públicas de colação de grau dos Cursos de Graduação de Licenciatura em Informática (regular e PARFOR), Licenciatura em Química, Tecnologia em Construção de Edifícios e Tecnologia em Redes de Computadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *campus* Macapá conforme resolução Nº 09, de 29 de abril de 2013;

1.2 O ato de Colação de Grau do IFAP – *campus* Macapá é um evento institucional no qual é feita a outorga do grau de Tecnólogos e Licenciados aos alunos concluintes que tenham integralizado todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular, obtido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entregue versão final em capa dura na biblioteca, concluído o Estágio Obrigatório e ter a carga horária de Atividades Complementares registradas no histórico escolar. Todos os referidos procedimentos deverão ocorrer dentro do prazo permitido de integralização do curso presente nos respectivos PPCs.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os alunos (as) que constam neste edital estão em conformidade com o item 1.2, desta forma os mesmos precisarão comparecer na data, hora e local especificado neste edital para a sessão solene de colação de grau;

2.2 A listagem preliminar com os nomes dos alunos (as) aptos a Colar Grau será publicada no sítio eletrônico da Instituição (<http://www.ifap.edu.br>) conforme no cronograma do **Anexo I**;

2.2.1 O aluno que não constar nesta listagem terá até a data conforme cronograma em anexo I para regularizar a sua situação perante o IFAP e, posteriormente, ser incluído na lista dos aptos a colar grau;

2.2.2 A listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será divulgada de acordo com o cronograma do **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

3. DA COLAÇÃO DE GRAU

3.1 A Colação de Grau é o ato oficial de caráter solene público, a ser realizado para todos os Cursos do Ifap, no qual se garanta a participação em igualdade de condições a todos os formandos, sem distinção;

3.2 A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do Ifap – *campus* Macapá;

3.3 A solenidade transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro e contará com regulamento próprio e com uma comissão de colação de grau para realizar sua organização, EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO DOS INSTITUTOS FEDERAIS, EMITIDO PELA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação (SETEC/MEC);

3.3.1 Estabelece-se, como exigência mínima, o número de **10 (dez)** alunos (aptos) para a realização da colação de grau e o número máximo de **80 (oitenta)** formandos por solenidade;

3.4 A Solenidade de colação de grau é requisito obrigatório para expedição do Diploma, conforme resolução N° 09, de 29 de abril de 2013.

3.4.1 O concluinte que necessitar colar grau em data diferente daquela definida para a cerimônia da turma deverá solicitar Colação de Grau Especial diretamente ao Registro Escolar e Acadêmico.

Parágrafo único. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá ser submetida à análise e autorização Registro Escolar e Acadêmico e dependerá da disponibilidade da agenda da Magnífica Reitora ou de representante. Serão concedidas antecipações da solenidade de colação nos seguintes casos, desde que devidamente documentados e previstos para data anterior à definida para a cerimônia de colação de grau da turma:

- I - posse decorrente de nomeação em cargo público;
- II - celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III - doença do interessado ou de cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão;
- IV - matrícula em curso de pós-graduação;
- V - mudança de município/estado/país;
- VI - registro em Conselho Profissional ou de Classe.

2.4.1.1 O concluinte que, por qualquer motivo, haja feito ou requerido a Colação de Grau Especial e ainda assim manifestar interesse em participar da cerimônia da turma poderá fazê-lo simbolicamente.

4. DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

4.1 Ficam estabelecidas pelo Ifap – *campus* Macapá, a data, o horário da Cerimônia de Colação de Grau e os cursos que comporão a solenidade prevista para o mês de **agosto de 2017**, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

Dia: **31/08/2017**

Horário: **17h**

Local: Auditório do *campus* Macapá, localizado na BR 210, KM 03, s/n, bairro Brasil Novo, Macapá-AP.

Cursos: Licenciatura em Informática;
Licenciatura em Informática - PARFOR;
Licenciatura em Química;
Tecnologia em Construção de Edifícios;
Tecnologia em Redes de Computadores.

5. DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

5.1 A Comissão de Colação de Grau do *campus* Macapá é composta por representantes dos seguintes setores:

- I Direção de Ensino;
- II Coordenação Geral de Ensino;
- III Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Informática;
- IV Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Química;
- V Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios;
- VI Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores;
- VII Seção de Gerenciamento do Núcleo Pedagógico;
- VIII Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico;
- IX Seção de Gerenciamento de Comunicação Social.

5.2 Compete à Comissão de Colação de Grau:

- I. Divulgar, com antecedência, as decisões e procedimentos relativos à solenidade de colação de grau;
- II. Coordenar, por meio de reuniões com os representantes dos alunos formandos, a organização do evento;
- III. Acompanhar o andamento das atividades referentes à organização do evento;
- IV. Elaborar o roteiro de cada solenidade, ouvidos os dirigentes do Ifap – *campus* Macapá;
- V. Designar o chefe de cerimonial e o mestre de cerimônia que conduzirão a solenidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

VI. Fazer cumprir as normas apresentadas neste edital conforme a resolução N° 09, de 29 de abril de 2013/GR/Ifap;

VII. Fazer a comunicação dos atos da colação de grau à(s) turma(s) de formandos, esclarecendo as dúvidas referentes à organização do evento; e

VIII. Deliberar sobre os casos omissos.

5.3 Os formandos deverão indicar um representante de cada turma para conduzir os trabalhos junto à comissão de colação de grau.

5.3.1 Compete aos representantes dos formandos:

I. Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações sobre a solenidade de colação de grau;

II. Manter a comissão de colação de grau informada quanto às decisões referentes à formatura como: Paraninfo, servidores homenageados (docentes e/ou técnicos administrativos), nomes completos dos formandos, orador e juramentista;

III. Oficializar os convites a todos os homenageados.

6. DO TRAJE

6.1 Para que a solenidade de Colação de Grau transcorra de forma homogênea, o Ifap determina o uso de beca por parte dos formandos;

6.2 Todos os formandos devem trajar beca na cor preta; faixa na cintura na cor do respectivo curso e capelo.

6.2.1 A responsabilidade de providenciar a beca é exclusivamente do formando.

7. DOS CONVIDADOS

7.1 Para a solenidade, deverão ser convidados a Reitora, os Pró-Reitores, os Diretores dos *campi*, os Coordenadores, os Professores, os Técnicos-Administrativos, os Alunos e seus familiares.

7.2 Além das pessoas acima, serão convidados: o Patrono ou a Patronesse da turma; o Paraninfo da turma e os Homenageados.

7.3 A escolha do Patrono ou Patronesse, do Paraninfo e dos demais homenageados será feita pela turma de concluintes.

7.4 Os concluintes dos cursos aqui citados escolherão, dentre seus colegas, o(a) Orador(a), que deverá ser único(a) por turma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

7.5 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) juramentista, que será único(a) para o curso.

8. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

8.1 O Grau de Tecnólogo e Licenciado será conferido pela Magnífica Reitora ou representante legal por ela designado, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo Ifap;

8.2 A Colação de Grau não se confunde com a festa de formatura;

8.2.1 Não serão aceitos, ao longo da sessão solene, ações que interrompam sequência dos atos oficiais da cerimônia de Colação de Grau (quebra de protocolo).

8.3 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a confecção da ata da colação de grau.

8.4 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a conferência das assinaturas dos concluintes.

8.5 Os formandos deverão chegar com 1 (uma) hora de antecedência ao início da cerimônia para assinar a Ata de Colação de Grau no *hall* do auditório do IFAP – *campus* Macapá.

9. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

9.1 A expedição do Diploma ocorrerá somente após a participação na sessão solene e pública de colação de grau.

9.1.1 O *campus* Macapá tem um prazo de 60 (Sessenta) dias para entrega do Diploma ao Graduado.

9.1.1.1 O concluinte que tiver urgência na apresentação do diploma antes do prazo máximo estipulado no item 9.1.1 poderá solicitar ao Registro Escolar e Acadêmico, caso necessário, uma certidão provisória de integralização do curso.

9.1.2 Para os cursos que não possuem a portaria de reconhecimento, o diploma somente será emitido após a portaria for EMITIDA pela Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior E PUBLICADA NO Diário Oficial DA União – DOU.

9.1.3 Para a retirada do Diploma, o graduado deverá dirigir-se à Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico do *campus*, munido de documento oficial de identidade com foto.

9.1.4 O graduado poderá delegar a autorização da retirada do seu Diploma a um procurador legal (procuração com fins específicos, registrada em cartório).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de colação de grau em primeira instância, pela Diretoria de Ensino em segunda instância e pela Diretoria Geral do *campus* Macapá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

em última instância.

11. Os alunos estarão aptos a colar grau ao apresentar toda a documentação necessária ao Registro Escolar e Acadêmico (**anexo II**).

Macapá/AP, 17 de julho de 2017.

MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO
Diretor Geral do *campus* Macapá
Portaria nº 1501/2016/GR/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	17/07/2017
Prazo final para entrega de documentação obrigatória ao Registro Escolar e Acadêmico	11/08/2017
Listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos a Colar Grau	A partir do dia 15/08/2017
Regularização dos alunos que não constar na listagem preliminar	Até o dia 18/08/2017
Listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau	A partir do dia 23/08/2017
Ensaio geral para a formatura	30/08/2017
Cerimônia de Colação de Grau	31/08/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À COLAÇÃO DE GRAU

- I. Cópia da Certidão de Registro Civil ou de Casamento (cópia legível);
- II. Cópia do Documento de Identidade, com foto, contendo o nº do Registro Geral (cópia legível);
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- IV. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (cópia legível);
- V. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível);
- VI. Declaração de adimplência junto à biblioteca (Biblioteca);
- VII. Declaração de entrega da versão final do TCC (Biblioteca);
- VIII. Declaração de nada consta SCDP (emitida na Direção Geral).